PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 930 DE 19 DE ABRIL DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Municipais das Referências de 01 à 17, incluindo-se os funcionários do Magistério, serão majorados em 30% (trinta por cento), sobre os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei nº 919, de 12.12.90.

Art. 2º - Os cargos em comissão terão seus vencimentos reajustados de acordo com o Anexo I, desta Lei, em substituição ao anexo IV, da Lei nº 919, de 12.12.90.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de Cr$ 450.000.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), para atender ao aumento de despesas criadas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE ABRIL DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal.

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PARA VIGÊNCIA EM JANEIRO/91.

CARGOS	REMUNERAÇÃO EM CRUZEIROS
CC -5	112.089,46
CC -4	89.671,56
CC -3	72.857,24
CC -2	56.042,93
CC -1	

Câmara Municipal de Rio Branco
PROTOCOLO
Est. do Acre